JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-004.858.04-87

REPRESENTAÇÃO. SME. SMSP. Contratação. Atas de RP. Serviços de manutenção. Desmontagem das escolas metálicas e construção de escolas de alvenaria. Reformas de escolas. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação por maioria.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.004.628.03-46, 72.005.811.04-59, 72.001.218.05-60 e 72.001.260.05-26

Transitado em julgado: 05.10.2010.

2.508ª Sessão Ordinária

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Eurípedes Sales – Revisor, após vista que lhe fora concedida na 2.491ª S.O., com fundamento nos artigos 174, parágrafo único, e 172, inciso I, do Regimento Interno desta Corte. Naquela sessão, votaram os Conselheiros Edson Simões – Relator, Eurípedes Sales – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro Edson Simões – Relator, Eurípedes Sales – Revisor e Antonio Carlos Caruso, em preliminar, não sobrestar a apreciação dos presentes autos. Vencido o Conselheiro Maurício Faria, consoante voto apresentado em separado, propositor da referida preliminar.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros Edson Simões – Relator, Eurípedes Sales – Revisor e Antonio Carlos Caruso, em conhecer da representação formulada pela empresa Maluf & Franzo Engenharia e Planejamento Ltda., visto que foram cumpridos os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Edson Simões – Relator, Eurípedes Sales – Revisor, quanto ao mérito, em julga-lá prejudicada, em virtude da perda do objeto, em razão do que for decidido nos autos do processo TC 72.004.628.03-46.

Vencido, no mérito, o Conselheiro Antonio Carlos Caruso que, nos termos da declaração de voto apresentada, julgou-a procedente.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de ofício à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros Eurípedes Sales – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" Francisco Collet e Silva.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de agosto de 2010.

Roberto Braguim - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Edson Simões - Relator.

RELATÓRIO e **VOTO englobado**: v. TC 72.001.260.05-26.

DECLARAÇÃO DE VOTO apresentada pelo Conselheiro Antonio Carlos Caruso

Conheço da Representação e voto pela sua procedência **(2.491ª S.O.)**.

VOTO EM SEPARADO ENGLOBADO proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.001.260.05-26.